



FREGUESIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CONCELHO DO ENTRONCAMENTO

Regulamento Interno para Emissão de Atestados de Residência a Cidadãos Estrangeiros

Artigo 1.º - Objeto

O presente regulamento estabelece os procedimentos internos para a solicitação, instrução, verificação e emissão de atestados de residência a estrangeiros pela Junta de Freguesia.

Artigo 2.º - Âmbito

O regulamento aplica-se a todos os cidadãos estrangeiros que solicitem à Junta de Freguesia a emissão de atestado de residência para fins administrativos, legais ou outros devidamente justificados.

Artigo 3.º - Pedido de Atestado

1. O pedido de atestado de residência deve ser efetuado presencialmente nas instalações da Junta de Freguesia.
2. O requerente deve preencher o requerimento próprio, disponibilizado pela Junta.
3. O requerimento deve conter:
 - Identificação completa do requerente



FREGUESIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CONCELHO DO ENTRONCAMENTO

- Morada cuja residência pretende comprovar
- Finalidade do atestado
- Declaração de veracidade das informações prestadas

Artigo 4.º - Documentos Necessários

Para instrução do pedido, o requerente deve apresentar pelo menos dois dos seguintes documentos, sempre que aplicável:

1. Duas testemunhas, residentes no mesmo prédio, devidamente identificadas com Cartão de Cidadão.
2. Declaração emitida pelo condomínio ou administrador do prédio confirmando a residência.
3. Contrato de arrendamento em vigor.
4. Contrato de trabalho onde conste a morada do trabalhador.
5. Recibo de água referente ao mês mais recente.
6. Recibo de eletricidade referente ao mês mais recente.
7. Morada fiscal atualizada.



FREGUESIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CONCELHO DO ENTRONCAMENTO

Artigo 5.º - Verificação

1. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de proceder a verificações adicionais, incluindo contacto com testemunhas, consulta de documentos ou, quando necessário, verificação presencial.

2. A falta de elementos que permitam comprovar a residência pode levar ao indeferimento do pedido.

Artigo 6.º - Prazo de Emissão

1. O atestado de residência será emitido no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrega completa da documentação necessária.

2. O prazo poderá ser suspenso caso seja necessária verificação adicional, sendo o requerente informado.

Artigo 7.º — Levantamento do Documento

1. O atestado deve ser levantado presencialmente pelo requerente ou por terceiro devidamente autorizado.

2. O documento será entregue mediante assinatura de receção.



FREGUESIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CONCELHO DO ENTRONCAMENTO

Artigo 8.º - Falsas Declarações

A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos constitui infração punível nos termos da lei, podendo a Junta comunicar o facto às autoridades competentes.

Artigo 9.º - Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação em reunião do executivo da Junta de Freguesia e respetiva publicitação.

Entroncamento, 22 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia

